



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 314/2020

Viabilização de auxílio para os motoristas de vans escolares do Município de Toledo, tendo em vista o impacto econômico ocasionado pelas medidas de contenção do Coronavírus (Covid-19).

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a viabilizado auxílio para os motoristas de vans escolares do Município de Toledo, tendo em vista o impacto econômico ocasionado pelas medidas de contenção do Coronavírus (Covid-19).

Com o objetivo de prevenir a disseminação do Covid-19, o Governo do estado do Paraná, através de decreto, suspendeu por tempo indeterminado todas as aulas de escolas e universidades.

Por conta da paralisação das aulas que já dura cerca de 40 dias, os motoristas de vans escolares vêm sofrendo com tal situação, pois os pais e estudantes não estão pagando em decorrência da pandemia, e por isso, hoje muitos dos donos de vans estão passando por dificuldades.

Muitos têm parcelas de van para pagar, impostos, seguros, além de que, para a maioria dos motoristas, essa é a única fonte de renda.

Diante disso, este vereador preocupado e sensibilizado com a difícil situação que a categoria enfrenta, solicita ao Poder Executivo Municipal, que estude a possibilidade de liberar as vans escolares para auxiliarem no transporte coletivo das rotas de linhas durante o período da pandemia (medida adotada pelo Prefeito do município de Cascavel/PR); fornecer alimentos por meio de cestas básicas para aqueles que estejam em situação de vulnerabilidade; e prorrogar o pagamento de taxas obrigatórias que são pagas pelos proprietários de vans escolares.

À vista disso, encaminha-se referida indicação, para que o Poder Executivo Municipal, acate as medidas sugeridas no sentido de amparar e auxiliar os motoristas de vans escolares do município de Toledo.

SALA DAS SESSÕES, 28 de abril de 2020.

LIDO E DESPACHADO

Sala das sessões, 04/05/20

Presidente

Brutto
VALTENCIR CARECA

IND 314/2020
AUTORIA: Ver. Valtencir Careca

